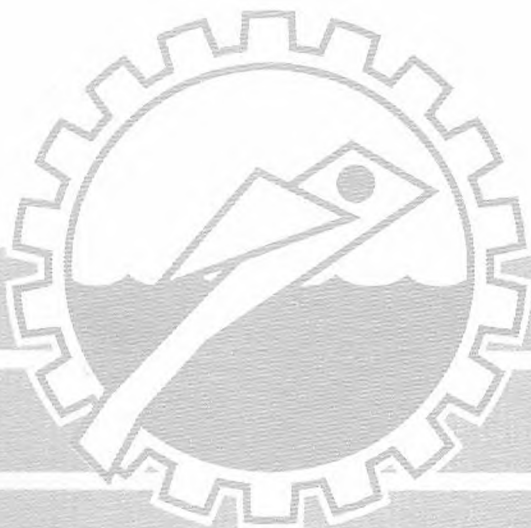


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

06 JAN 2013 11:20ra

Nº 33294 2014
Jairo Sarmento

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 2.261 / 2014

DE 28 / 11 / 2014

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

José Firmino Camurça Neto
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
MARACANAÚ

LEI Nº 2.261, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ
O DESFILE CÍVICO DO CONJUNTO
INDUSTRIAL, A SER REALIZADO
ANUALMENTE, EM 04 DE SETEMBRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, JOSÉ FIRMO
CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú, nos termos do artigo 54, inciso IV, da Lei
Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de
Maracanaú, o Desfile Cívico do Conjunto Industrial.

Parágrafo Único - o evento realizar-se à anualmente, no dia 04 do mês de
setembro, no bairro Conjunto Industrial, na Cidade de Maracanaú.

Art. 2º. Durante o evento de que trata esta Lei, serão realizados desfiles
temáticos, com a participação de:

- I- Escolas da Rede de Ensino Público e Privado do Município, com sede no
citado bairro;
- II- Grupos Cívicos organizados;
- III- Demais órgãos públicos com sede na região.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JUHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ,
AOS 28 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
062/2014 DE AUTORIA DO
VEREADOR DANIEL HOLANDA
BAIMA.

AFIXADO

EM: 28 / 11 / 14

Ana Patrícia A. Cavalcante
MAT. 31520